



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.597

De 14 de dezembro de 1995

253

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de Policiamento, Fiscalização, Engenharia e Controle de Tráfego e Trânsito, nas vias terrestres municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de policiamento, fiscalização, engenharia e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais, recebimento da delegação de atribuições e competência e transferência de serviços previstos na Legislação de Trânsito.

§ 1º - A autorização inclui a obrigatoriedade da Municipalidade propiciar os meios necessários ao policiamento de trânsito e atender aos ônus constantes dos convênios a serem firmados.

§ 2º - Os convênios, objeto desta Lei, serão celebrados isoladamente.

Artigo 2º - A arrecadação das multas decorrentes do Convênio será feita diretamente pela municipalidade.

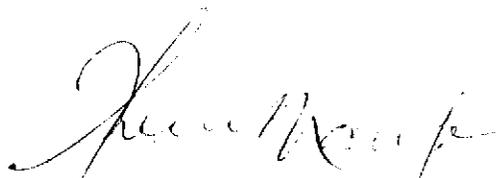
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário, dando-se aos convênios o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

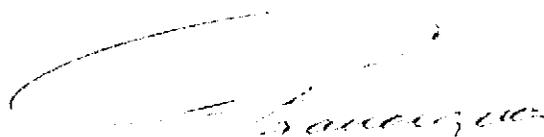
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).



254

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.